



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 1922

APROVADO

PROPOSIÇÃO

NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 02 / 98.

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: VEREADOR JOSÉ FERNANDES DA SILVA

EMENTA: RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA RITA.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

| | |
|---|---|
| DATA DA ENTRADA : 24/04/98 | DATA DA LEITURA: 05/05/98 |
| DESPACHO DO PRES. : <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL | <input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR |
| REG. DE TRAMITAÇÃO : <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA | <input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL |

COMISSÕES PERMANENTES

| CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA | | |
|------------------------|----|----------|
| PROP. ENCAMINHADA | EM | 05/05/98 |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| PARECER VOTADO | EM | / / |
| PARECER VENCIDO | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / / |
| EMENDAS ENCAM. | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| PARECER VOTADO S/E | EM | / / |
| PARECER VENCIDO | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / / |
| RED. FINAL-ENCAM. | EM | / / |
| RED. FINAL-DEVOL. | EM | / / |

| FINANÇAS E ORÇAMENTO | | |
|----------------------|----|----------|
| PROP. ENCAMINHADA | EM | 05/05/98 |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| PARECER VOTADO | EM | / / |
| PARECER VENCIDO | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / / |
| EMENDAS ENCAM. | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| PARECER VOTADO S/E | EM | / / |
| PARECER VENCIDO | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / / |

| EDUCAÇÃO E SAÚDE | | |
|--------------------|----|-----|
| PROP. ENCAMINHADA | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| PARECER VOTADO | EM | / / |
| PARECER VENCIDO | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / / |
| EMENDAS ENCAM. | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| PARECER VOTADO S/E | EM | / / |
| PARECER VENCIDO | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / / |

| AGRIC. E MEIO AMBIENTE | | |
|------------------------|----|-----|
| PROP. ENCAMINHADA | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| PARECER VOTADO | EM | / / |
| PARECER VENCIDO | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / / |
| EMENDAS ENCAM. | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| PARECER VOTADO S/E | EM | / / |
| PARECER VENCIDO | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / / |

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

| | |
|--|--|
| ORDEM DO DIA: 12/05/98 | / / - / / - / / |
| DISCUSSÃO: 1º EM 12/05/98 - 2º EM 12/05/98 | DISC/SUPLEM. EM / / |
| ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / | REQ. POR |
| ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / | REQ. Pela maioria dos vereadores |
| TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: | ENCAM. P/COM. EM / / |
| PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO | <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO |
| ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / / | REQ. POR |
| VOTAÇÃO: 1º EM 12/05/98 - 2º EM 12/05/98 | VOT/SUPL. EM EM / / |
| RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / | DEVOLV. EM / / VOTADA EM / / |
| RED. FINAL: EXP. P/M EM: / / | REDIGIDA POR: |
| PROP. RETIRADA EM: / / - | <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR |
| PROP. PREJUDICADA EM: / / | ARQUIVADA EM / / |
| DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO | <input type="checkbox"/> REJEITADO EM / / |
| DATA DO AUTÓGRAFO: 14/05/98 | ARQUIVADA EM / / |

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo , 152 - Cep. 29.370 - 000 - Fone: 547-1310 - telefax - 547-1201.

PROJETO DE LEI Nº 02/98.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL, O CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE
SANTA RITA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COBNCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do
Espírito Santo :

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade Pública Municipal, o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita , com sede em Ribeirão do Meio , Município de Conceição do Castelo - ES..

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de Abril de 1998.



JOSÉ FERNANDES DA SILVA
VEREADOR

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo , 152 - Cep. 29.370 - 000 - Fone: 547-1310 - telefax - 547-1201.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

O presente projeto de Lei, visa declarar de utilidade Pública Municipal, o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita.

O Conselho é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo desenvolver a comunidade de Santa Rita e para isso, necessita da aprovação do presente projeto para que seja agraciado com recursos no orçamento municipal.

Pelo exposto, rogamos aos nobres companheiros que aprovem o presente projeto como redigido.

Em anexo, toda documentação exigida pela Lei nº 542/95 que disciplina o assunto.

Sala das Sessões, em 23 de Abril de 1998.



JOSÉ FERNANDES DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29.370 - 000 - Fone: 547-1310 - telefax - 547-1201.

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002/98.

RELATOR: VEREADOR **VALBER DE VARGAS FERREIRA**.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 002/98, de autoria do nobre Vereador José Fernandes da Silva, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05/05/98 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para exame e parecer.

É o Relatório.

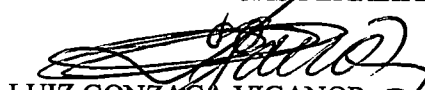
PARECER

Esta comissão após analisar cuidadosamente o Projeto de Lei em tela, constata que o mesmo se encontra dentro das normas legais vigentes, razão pela qual somos pela aprovação do referido Projeto de Lei, conforme foi redigido.

É o Parecer.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1998.


VALBER DE VARGAS FERREIRA - RELATOR


LUIZ GONZAGA VIGANOR - RELATOR


LUIZ CARLOS BRAVIM - COM O RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29.370 - 000 - Fone: 547-1310 - telefax - 547-1201.

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002/98.

RELATOR: VEREADOR *JOÃO VICENTE BARBOZA*.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 002/98, de autoria do nobre Vereador José Fernandes da Silva, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05/05/98 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para ser examinado e receber parecer.

É o Relatório.

PARECER

O presente Projeto de Lei, visa reconhecer de "Utilidade Pública Municipal" o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita, com sede em Ribeirão do Meio, Município de Conceição do Castelo-Es.

A matéria se encontra devidamente instruída conforme as exigências da Lei nº 542/95, que regulamenta o assunto.

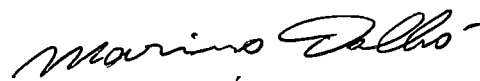
A proposição é legal e constitucional, razão pela qual somos pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei, conforme o mesmo foi redigido.

É o Parecer.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1998.


JOÃO VICENTE BARBOZA - RELATOR


LUIZ CARLOS BRAVIM - COM O RELATOR


MARINO DALBÓ - COM O RELATOR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CONCEICAO DO CASTELO ES
ALVARA No 000010/98
LICENCA PARA FUNCIONAMENTO
EXERCICIO 1998

Nome.: CONSELHO DE DESENV.COMUNIT.DE ST& RITA

Endereco.: S/N RIBEIRAO DO MEIO. S/N

Atividade Municipal.:

Inscricao Cadastro Economico.: 0.039

Cadastro Fisico.....:

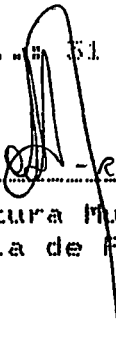
C G C: 31.726.441/0001-07

Inscricao Estadual.:

Restricoes.....:

Data.....: 02 de JANEIRO de 1998

Validade.....: 31 de DEZEMBRO de 1998



Prefeitura Municipal
Secretaria de Financas



Ata da Assembleia Geral Realizada para a 4ª (quarta) Eleição da Nova Diretoria do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita - Ribeirão do Itaipó.

Às doze horas e trinta minutos (12:30) do dia seis (06) do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete, (1997), no Galpão da Espiga de Santa Rita em Ribeirão do Itaipó, reuniram-se em Assembleia Geral com a finalidade de eleger a quarta Diretoria do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Ribeirão do Itaipó. Estiveram presentes cinquenta e um (51) sócios. Dando início a reunião o Sr. Presidente deu boas vindas a todos, convidando a Diretoria do Conselho presente para compor a mesa, o Sr. Carlos Alberto Loureiro, Presidente da Associação de Produtores Rurais de Concórdia do Castelo - ES, para dirigir os trabalhos da Assembleia, em seguida pediu se alguém quizesse fazer uso da palavra que estava franqueada, o Sr. José Fernandes da Silva, falou sobre o Conselho e o Estatuto, e o Sr. José da Costa Jubine também fez uso da palavra dizendo que entregaria o cargo de Presidente a nova Diretoria do qual foi eleito, desejando a diretoria que ora estava assumindo grandes êxitos nas atividades, em seguida solicitou a leitura do Estatuto, dando início a votação da quarta eleição da nova diretoria, através de votação secreta, prossequindo a apuração dos votos, ficou assim composta a Diretoria: Presidente: Pedro Genésio da Silva, Vice-Presidente: Joséline Jubine, 1º Secretário: Osvaldo Dourizoni, 2º Secretário: Gentil Alves Pinto, 1º Tesoureiro: Fidelio Fioresse, 2º Tesou-

reiro: José Campos. Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente José da Costa Jubine, deu posse a nova Diretoria. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Assembleia, da qual lavei a presente Ata, eu Osvaldo Lorenzoni, primeiro secretário da qual após lida e aprovada, assinada por mim, pelo Presidente e demais membros do Conselho presentes. Ribeirão do Itaipó, 06 de julho de 1997.

Pedro Genésio da Silva Pedro Genésio da Silva ~~Pedro~~

Joselino Jubine x Joselino Jubini

Osvaldo Lorenzoni x Osvaldo Lorenzi

Gentil Alves Pinto x Gentil Alves Pinto

Fidélis Fiorese x Fidélis Fiorese

José Campos x José Campos

José Zulcon x José Zulcon

Pedro Tedesco x Pedro Tedesco

Edis Costa x Edis da Costa Jubini

Emílio Coelho x Emílio Coelho

Margarida Lorenzoni x Margarida Silva Lorenzoni

Francisco Hanhore x Francisco de Assis Hanhore

Fábio Jubine x Fábio Jubini Tedesco

Chair Fiorese x Chair Fiorese

José Francisco da Silva x José Francisco da Silva

Maria Aparecida Tedesco x Maria Aparecida Tedesco

Sra. Lúcia x LÚCIA

Edvaldo Pizzol Jubine x Edvaldo Pizzol Jubini

João Batista Rainha x João Batista Rainha

Graciana Dável Tedesco x Graciana Dável Tedesco

Luzia Dável Tedesco x Luzia Dável Tedesco

Cleria Jubine x Maria Cleria Jubini Pinto

Elza Sena Dável Tedesco x Elza Sena Dável Tedesco

Pagner José Tedesco x Pagner José Tedesco

Terezinha Maria Pizzol Jubine x Terezinha M^{te} Pizzol Jubini

José Luís Tedesco x José Luiz Tedesco
 Emanuel Rainha x Manuel da Silva Pinha
 José da Costa Jubine x José da Costa Julini
 Tereza Araújo da Silva x Therezinha de Araújo Silva
 Laura Costa Jubine x Laura Costa Julini
 Everaldo Rainha x Everaldo da Silva Rainha
 Maria Helma Houri Rainha x Elvira Rainha
 Simone Zanen x Simone Zanen
 Maria de Lourdes Campoz x Maria de Lourdes S. Campoz
 Rosa Lucoloto x Rosa Maria Lucoloto Bermond
 Marilza Jubine x Marilza Tedesco
 Fredino Jubine x Aurélio Jubini
 Joimar Zanen x Joimar Zanen
 Suzia da Silva x Suzia Glória Silva
 José Fernandes da Silva x Elvia
 Telma Feliciano da Silva x Telma Feliciano da Silva
 Sibani Jubine x Sibani Julini
 Genério da Silva x Genério Cláudio da Silva
 Wanda Cristina Dias Teixeira x Wanda Christina Dias de
 Joel Pereira x Gal Pereira
 Domingos S. Bermond x Domingos S. Bermond
 Cleusa Jubine x Cleusa Julini
 Custódia Maria Tomaz x Custódia Maria T Coelho
 José Carlos Coelho x José Carlos Coelho
 Maria Bernadete Zulcon x M.^a Bernadete Zanolle Zulcon
 Adriana Aparecida Jubine x Adriana Aparecida Julini



Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
 ESCRIVÃO
 Milka Lucia Cornélio Uliana
 José do Nascimento Lopes
 Est. Jurementados

| | | |
|---|-------|------|
| CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | | |
| REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS | | |
| Av. José Grilo, nº 166 — Conc. Castelo — ES | | |
| Averbado nº | Livro | Fls. |
| 28 | A | 28 |
| Conc. do Castelo (ES) 08.1.10 197 | | |
| Ademir José Uliana Oficial | | |

[Handwritten flourish]

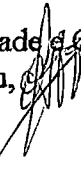


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

A Dr^a. Maria Aparecida Lopes Gomes, MM^a
Juíza de Direito da Comarca de Conceição
do Castelo, Estado do Espírito Santo, por
nomeação na forma da Lei, etc...

ATESTA para os devidos fins, que O Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CGC- nº 31.726.441/001-07, com sede na localidade de Ribeirão do Meio, Município de Conceição do Castelo- ES, se encontra em pleno funcionamento conforme documentos anexos à petição de fls. 02 à 19 do Processo nº 016970000263.


Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Castelo- ES, aos dez (10) dias do mês de março de 1998. Eu,  Escrivão a fiz digitar e subscrevi.


Maria Aparecida Lopes Gomes
Juíza de Direito

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
31 726 441/0001-07

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM NÃO 01 8 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM NÃO 03 0 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º BÁSICO [] N.º ORDEM [0 0 0 1] CONTROLE []

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MES DE BALANÇO 1 2 08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 0 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE C\$ 100.000 01 6 ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE C\$ 1.000.000 03 2 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

| | | | |
|--|--|--|-------------------------------|
| IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) | <input checked="" type="checkbox"/> 00 9 | LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS | <input type="checkbox"/> 08 4 |
| EXPORTAÇÃO | <input type="checkbox"/> 01 7 | ENERGIA ELÉTRICA | <input type="checkbox"/> 09 2 |
| PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | <input type="checkbox"/> 02 5 | MINERAIS | <input type="checkbox"/> 10 6 |
| IMPORTAÇÃO | <input type="checkbox"/> 03 3 | TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA | <input type="checkbox"/> 11 4 |
| IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | <input checked="" type="checkbox"/> 04 1 | ICM | <input type="checkbox"/> 12 2 |
| IPI | <input type="checkbox"/> 05 0 | PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA | <input type="checkbox"/> 13 0 |
| OPERAÇÕES FINANCEIRAS | <input type="checkbox"/> 06 8 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | <input type="checkbox"/> 14 9 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) | <input type="checkbox"/> 07 6 | | |

06 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

| | | | |
|--|-------------------------------|--|--|
| EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) | <input type="checkbox"/> 00 6 | EMPRESA PÚBLICA | <input type="checkbox"/> 10 3 |
| SOCIEDADE EM NOME COLETIVO | <input type="checkbox"/> 01 4 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) | <input type="checkbox"/> 12 0 |
| SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. | <input type="checkbox"/> 02 2 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) | <input type="checkbox"/> 13 8 |
| SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA | <input type="checkbox"/> 03 0 | EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) | <input type="checkbox"/> 14 6 |
| SOC. COMANDITA SIMPLES | <input type="checkbox"/> 04 9 | FUNDAÇÃO | <input type="checkbox"/> 15 4 |
| SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES | <input type="checkbox"/> 05 7 | ASSOCIAÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> 16 2 |
| SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS | <input type="checkbox"/> 06 5 | AUTARQUIA | <input type="checkbox"/> 17 0 |
| SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO | <input type="checkbox"/> 07 3 | ÓRGÃO PÚBLICO | <input type="checkbox"/> 18 9 |
| SOC. COOPERATIVA | <input type="checkbox"/> 08 1 | | |
| FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR | <input type="checkbox"/> 09 0 | | |

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO **SERÇOS, COMUNITARIOS E SOCIAIS** 12 CÓDIGO **6 1 9 9** 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL **CONSELHO DE DESENVOLVIMEN TO COMUNITARIO DE SANTA RITA**

14 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) **LOG** 16 NOME DO LOGRADOURO **RIBBIRAO DO MEIO**

17 NÚMERO **SN** 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

19 BAIRRO OU DISTRITO **ZONA RURAL** 20 CEP **2 9 3 7 0** 21 SIGLA DA U.F. **ES**

22 MUNICÍPIO **CONCRICIO DO CASTELO** 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO **5 6 3 3** 24 CÓDIGO DA INSPECTORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF NÚMERO BÁSICO **5 7 5 1 4 3 7 2 7** CONTROLE **6 8**

26 NOME **PEDRO TEDESCO**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

25 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR CÓDIGO **7 5 3 2 2** ANO **7 8** GRUPO **9 0** NÚMERO **1**

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA **14-12-89**

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

75322/5623

14 DEZ 1989

ARE - Cach. Itapemirim - ES

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Pedro Tedesco

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO DIA **14** MÊS **12** ANO **89** 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO **1997-11507**



Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis, Registro de Torrens,
Direitos Reais Sobre Imóveis, Penhor,
Títulos e Documentos, Alienação Fiduciária,
Registro de Pessoas Jurídicas e Protestos.

C E R T I D A O

Ademir José Uliana
Escrivão e Oficial

Milka Lúcia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados

Avenida José Grilo, 166
CEP 29.370 - Conceição do Castelo - ES
Telefone (027) 547-1344

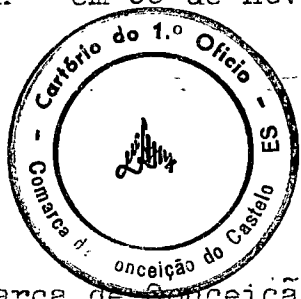
ADEMIR JOSÉ ULIANA, Escrivão Judiciário do Registro Geral de Imóveis, Penhor, Títulos e Documentos, Alienação Fiduciária, Registro de pessoas Jurídicas, Protestos e demais anexos da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, e dá fé, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro de " REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS ", deste Cartório, em meu poder em Cartório, dele verifiquei constar registrado sob nº 28 de ordem, livro A, fls. nº 28, realizado em 08.11.1989, o " CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO = DE SANTA RITA ", com sede em Ribeirão do Meio, Comunidade Rural = do Município de Conceição do Castelo, E.Santo, com o prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, tendo como finalidades: a) Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do espírito e da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo; b) Representar e defender o interesse dos moradores perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas, no que se relaciona direta ou indiretamente com a Educação Alimentar, Educação Sanitária, Agropecuária, Ecologia, Esporte e Lazer e Ação Comunitária; c) Defender os direitos da coletividade canalizando todas as forças no sentido de buscar a solução dos problemas; d) Zelar pela moralidade administrativa e pela liberdade de organização e associação; e) Desenvolver o espírito de colaboração com a Escola, família e a coletividade, colaborando deste modo para maior desenvolvimento da sociabilidade, tornando a vida rural mais agradável e aperfeiçoada sob o ponto de vista social e de saúde; f) Manter e estimular intercâmbio com outros movimentos comunitários de outras comunidades rurais; g) Colaborar com os poderes públicos dentro das finalidades do Conselho, dando-lhes conhecimento dos problemas da área, específica e genética pleiteando soluções dentro do âmbito de sua competência. = O Conselho será administrado por uma Diretoria composta de seis (06) membros eleitos pela Assembleia Geral e será representada ativa, passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores. = O presente Estatuto poderá ser alterado, somente por resolução da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim e com a presença de pelo menos 20% das famílias beneficiárias das ações deste Conselho. = Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. = A dissolução deste Conselho só poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim e neste caso seus bens patrimoniais serão doados a Entidades de Assistência Social registradas no Conselho. Na



cional de Serviço Social. = //////////////////////////////////////

C E R T I F I C A finalmente, que o resumo do Estatuto do referi
do Conselho foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito
Santo, em 03.07.1989, na página 27; que um exemplar do referido =
Diário Oficial, uma cópia do Estatuto e uma cópia da Ata de Funda
ção e Eleição da Diretoria, se encontram arquivados neste Cartó =
rio e que a supra-citado Conselho adquiriu "PERSONALIDADE JURÍDI
CA " em 08 de novembro do ano de 1989. = //////////////////////////////////////



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. =

DADA E PASSADA nesta Cidade, Município e Co
marca de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aos =
(Oito) dias do mês de novembro do ano de 1989 (mil novecentos=
e oitenta e nove). = Eu, Ademir José Uliana, Oficial que a fiz da
tilografar, subscreví e assino. = //////////////////////////////////////

EM-TESTE

DA VERDADE. =

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Jurementados

Ademir José Uliana
ADEMIR JOSÉ ULIANA
OFICIAL

E S T A T U T O

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO SEDE FINS DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita, fica instituída a Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração e prazo indeterminado, com sede em Ribeirão do Meio, comunidade rural do Município de Conceição do Castelo e FORO JURÍDICO na Comarca de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, fundado por iniciativa da Comunidade, cuja constituição e Organização serão regidas pelo presente Estatuto e pelo Código Civil Brasileiro no que couber.

CAPITULO II

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento tem por finalidade:

- a) - Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do espírito e da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo.
- b)- Representar e defender o interesse dos moradores perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas, no que se relaciona direta ou indiretamente com a Educação Alimentar, Educação Sanitária, Agropecuária, Ecologia, Esporte e Lazer e Ação Comunitária.
- c) - Defender os direitos da coletividade canalizando todas as forças no sentido de buscar a solução dos problemas.
- d) - Zelar pela moralidade Administrativa e pela liberdade de Organização e associação.

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



- e) - Desenvolver o espírito de colaboração com a Escola e família e a coletividade, colaborando deste modo para maior desenvolvimento da sociabilidade, tornando a vida rural mais agradável e aperfeiçoada sob o ponto de vista social e de saúde.
- f) - Manter e estimular intercâmbio com outros movimentos comunitários de outras comunidades rurais.
- g) - Colaborar com os Poderes Públicos dentro das finalidades do Conselho, dando-lhes conhecimento dos problemas da área, específica e genética pleiteando soluções dentro do âmbito de sua competência.

Art. 3º - Tem por finalidade, o Setor de Educação Alimentar:

- 1 - Através de ação integrada da comunidade com Órgãos Governamentais como: (EMATER-ES, Merenda Escolar, Prefeitura, Particulares e Outros), promover a melhoria do padrão alimentar de todas as famílias de Ribeirão do Meio.

Art. 4º - Tem por finalidade o Setor de Educação Sanitária:

- 1 - Através da ação integrada da comunidade com Órgãos Governamentais como: (EMATER-ES, Posto de Saúde, Prefeitura, Particulares e Outros), promover a melhoria do padrão de higiene e saúde das famílias da Comunidade.

Art. 5º - Tem por finalidade o Setor de Agropecuária.

- 1 - Através da ação integrada da comunidade com Órgãos Governamentais como: (Prefeitura, EMATER-ES, EMCAPA, IBO, Particulares e Outros), promover o aumento do emprego de tecnologias para maior produção e produtividade.

Art. 6º - Tem por finalidade o Setor de Ecologia:

- 1 - Despertar a comunidade para a importância de defesa dos recursos naturais como: solo, água, floresta, flora e fauna, e promover movimento educativo anualmente que induza as pessoas a se comprometerem com estes princípios de vida.

Cartório do 1º Ofício
 ADEMIR JOSÉ ULIANA
 ESCRIVÃO
 Milho, Lucia, Carolina, Juliana



Art. 7º - Tem por finalidade o Setor de Ação Comunitária:

- 1 - Envolver todas as forças da comunidade em busca do bem comum como a realização de Festas, melhoria de estradas, centro Comunitário, Escola, abastecimento de água, Igreja e outros gêneros.

Art. 8º - Tem por finalidade o setor de Esporte e Lazer:

- 1 - Organizar e dinamizar o esporte e o lazer para todas as faixas etárias e sexos, buscando a prática de todas as modalidades desta atividade.

CAPITULO III

Art. 9º - São prerrogativas do Conselho de Desenvolvimento Comunitário:

- 1 - Representar perante as autoridades e repartições do Poder Público os interesses da coletividade.
- 2 - Promover encontros, palestras, seminários, debates e cursos, de interesse da comunidade.
- 3 - Eleger Delegados para representar o Conselho junto à Federação, Centros e Organizações.
- 4 - Elaborar, discutir, votar, aprovar ou emendar seus próprios Estatutos, o seu regimento e as suas normas internas.
- 5 - Realizar pesquisas e levantamentos de interesses do Conselho e da Coletividade.
- 6 - Assinar convênios, ajustes, acordos e contratos com os Poderes Públicos, Institutos e Autarquias ou onde se fizerem necessários.

CAPITULO IV

Art. 10º - Todas aquelas famílias que residirem nas proximidades de Ribeirão do Meio e que direta ou indiretamente frequentarem esta comunidade através da igreja, da escola do comércio ou outros, são automaticamente consideradas beneficiárias das ações deste Conselho.

CAPITULO V

Art. 11º - O Conselho será administrado por uma diretoria composta

Cartório do 1º Ofício
 ADEMIR JOSÉ ULIANA
 ESCRIVÃO



4

de 06 (seis) membros eleitos em Assembléias Geral- por voto secreto ou por aclamação - para cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 12º - A diretoria deverá ser composta, preferencialmente, de pessoas residentes e atuantes na comunidade e maiores de 18 anos, podendo ser de ambos os sexos.

Art. 13º - Compete a diretoria nos diversos cargos:

§ 1º - Ao Presidente compete:

- a) - Representar a sociedade em juízo e fora dele ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores.
- b) - Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais.
- c) - Abrir, rubricar e encerrar os livros da Sociedade.
- d) - Prover interinamente, qualquer cargo que vier a vagar na Diretoria, desde que tenha a aprovação de 20% (vinte por cento) das famílias de Ribeirão do Meio.
- e) - Autorizar despesas necessárias à manutenção da sociedade: admitir e demitir diretores.
- f) - Resolver todos os casos omissos deste Estatuto, levando ao conhecimento da Assembléia Geral.
- g) - Assinar com o Secretário todas as correspondências do Conselho.
- h) - Assinar com o Tesoureiro todas as requisições e cheques, movimentar conta Bancária, Convênios, Contratos, Empréstimos e demais papéis que importem em obrigações sociais.

§ 2º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.
- b) - Colaborar com o Presidente em seus trabalhos.

§ 3º - Ao 1º Secretário compete:

- a) - Lavrar e assinar atas das reuniões de diretoria e assembléias.
- b) - Fazer toda a correspondência da sociedade.

Cartório do 1º Ofício

ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucia C. rnelio Uliana
José do Nascimento Lopes



c) - Dirigir os trabalhos da Secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Sociedade.

§ 4º - Ao 2º Secretário compete:

a) - Substituir, quando necessário, o 1º Secretário e auxiliar nas funções que a ele compete.

§ 5º - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) - Assinar com o Presidente todos os cheques, requisições, movimentar contas bancárias e demais papéis que importem em obrigações sociais.

b) - Apresentar boletim financeiro do Conselho nas Assembléias ou quando se fizer necessário.

§ 6º - Ao 2º Tesoureiro compete:

a) Substituir e colaborar com o 1º Tesoureiro e auxiliar nas suas funções.

CAPITULO VI

Art. 14º - Perderá o mandato da Diretoria ou membro da equipe de apoio aquele que:

- 1 - Mudar-se de comunidade
- 2 - Renunciar ao cargo
- 3 - Abandonar o cargo
- 4 - Deixar de cumprir as obrigações para as quais tenha sido eleito.

§ 1º - À exceção dos itens 1 e 2 deste artigo todos os demais casos da perda de mandato serão declarados pela Assembléia Geral.



Cartório do 1º Ofício
 ADEMIR JOSÉ ULIANA
 ESCRIVÃO
 Milka Lucia Cornelio Uliana
 José do Nascimento Lopes
 Es. Titulamentados

CAPITULO VII

Art. 15º - No caso de dissolução do Conselho, seus bens patrimoniais serão doados a Entidades de Assistência Social registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPITULO VIII

Art. 16º - A diretoria deste Conselho deverá ser renovada no máximo de 02 (dois) em 02 (dois) anos podendo ser reeleita.

CAPITULO IX

Art. 17º - Este Estatuto poderá ser alterado somente por resolução da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim e com a presença de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias beneficiárias das ações deste Conselho.

Art. 18º - A dissolução deste Conselho só poderá ocorrer por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Art. 19º - Os membros não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Conselho.

Art. 20º - Este Estatuto foi elaborado e aprovado pela Assembléia Geral realizada em 04.05.1989, Artigo por Artigo passando a vigorar imediatamente após sua aprovação.

| | | |
|---|----|----------------|
| CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | | |
| REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS | | |
| Av. José Grilo, nº 166 - Conc. Castelo - ES | | |
| Registrado nº | 28 | Livro A Fls 28 |
| Conc. do Castelo (ES) | 08 | 11 / 1989 |
| Ademir José Uliana | | |
| Ademir José Uliana | | Oficial |

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Uliana
 José do Nascimento Lopes
 Esc. Juramentados



Cartório do 1º Ofício

ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados

Ata de fundação do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita. Às dezenove horas do dia quatro de maio de mil e novecentos e oitenta e nove na Igreja de Santa Rita, Distrito Sede, no município de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, reuniram-se com a finalidade de fundar o "Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita", os signatários do presente, sob a Presidência de Osvaldo Lorenzoni, eleito por unanimidade para dirigir os trabalhos. O Sr. Presidente convida Maria Bernadette Zanolle Zulcon para exercer as funções de Secretária. E assim declarou aberto os trabalhos, tendo nesta oportunidade o Sr. Presidente feito uma exposição detalhada sobre as verdadeiras finalidades do Conselho. O Sr. Presidente conclamou a todos os presentes para se unirem em torno do ideal comunitário citando fatos que levaram pequenas comunidades a se tornarem auto-suficientes através de um trabalho de espírito de luta. O Sr. Presidente convidou o Sr. Pedro Ambrózio para que procedesse a leitura do Estatuto do Conselho, sendo estudado e aprovado pela Assembléia Geral. Em seguida através de votação secreta, foi eleita uma diretoria para reger os destinos desta sociedade civil, sem fins lucrativos, partidários ou religiosos. O Estatuto aprovado reger-se-á o atual Conselho com a seguinte redação. Estatuto do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita, CAPITULO I - Da Constituição Sede Fins, Denominação e Duração. Artigo 1º- Sob a denominação do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita, fica instituída a Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração e prazo indeterminado, com sede em Ribeirão do Meio, comunidade rural do Município de Conceição do Castelo e FORO JURÍDICO na Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, fundado por iniciativa da comunidade- cuja constituição e organização serão regidas pelo presente Estatuto e pelo Código Civil Brasileiro no que couber. CAPITULO II - Artigo 2º - O Conselho de Desenvolvimento tem por finalidade: a)- Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do espírito e da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo. b)- Representar e defender o interesse dos moradores perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas, no que se relaciona direta ou indiretamente com a Educação Alimentar, Educação Sanitária, Agro-pecuária, Ecologia, Esporte e Lazer e Ação Comunitária. c)- Defender os direi



Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

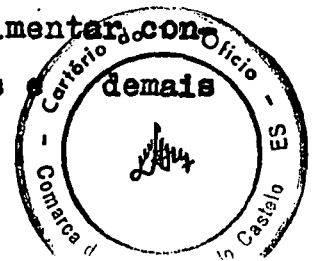
2

tos da coletividade canalizando todas as forças no sentido de buscar a solução dos problemas. d)- Zelar pela moralidade Administrativa e pela liberdade de Organização e Associação. e)- Desenvolver o espírito de colaboração com a Escola e família e a coletividade, colaborando deste modo para maior desenvolvimento da sociabilidade, tornando a vida rural mais agradável aperfeiçoada sob o ponto de vista social e de saúde. f)- Manter e estimular intercâmbio com outros movimentos comunitários de outras comunidades rurais. g)- Colaborar com os Poderes Públicos dentro das finalidades do Conselho, dando-lhes conhecimento dos problemas da área, específica e genética pleiteando soluções dentro do âmbito de sua competência. Artigo 3º- Tem por finalidade, o Setor de Educação Alimentar: 1- Através de ação integrada da comunidade com Órgãos Governamentais como: (EMATER-ES, Merenda Escolar, Prefeitura, Particulares e Outros), promover a melhoria do padrão alimentar de todas as famílias de Ribeirão do Meio. Artigo 4º - Tem por finalidade o Setor de Educação Sanitária: 1- Através da ação integrada da Comunidade com Órgãos Governamentais como: (EMATER-ES, Posto de Saúde, Prefeitura, Particulares e Outros), promover a melhoria do padrão de higiene e saúde das famílias da comunidade. Artigo 5º- Tem por finalidade do Setor de Agropecuária: 1- Através da ação integrada da comunidade com Órgãos Governamentais como: (Prefeitura, EMATER-ES, EMCAPA, IBC, Particulares e Outros), promover o aumento do emprego de tecnologias para maior produção e produtividade. Artigo 6º - Tem por finalidade o Setor de Ecologia: 1- Despertar a comunidade para a importância da defesa aos recursos naturais como: solo, água, floresta, flora, fauna, e promover movimento Educativo anualmente, que induza as pessoas a se comprometerem com estes princípios de vida. Artigo 7º- Tem por finalidade o Setor de Ação Comunitária : 1- Envolver todas as forças da comunidade em busca do bem comum como a realização de Festas, melhoria de estradas, Centro Comunitário, Escola, abastecimento de água, Igreja e outros gêneros. Artigo 8º- Tem por finalidade o Setor de esporte e o lazer para todas as faixas etárias e sexos, buscando a prática de todas as modalidades desta atividade. CAPITULO III- Artigo 9º- São prerrogativas do Conselho de Desenvolvimento Comunitário: 1- Representar perante as autoridades e repartições do Poder Público os interesses da coletividade. 2- Promover encontros, palestras, seminários, debates e cursos, de interesse da comunidade. 3- Eleger Delegados para representar o Conselho junto à Federação, Centros e Organizações. 4- Elaborar, discutir, votar



aprovar ou emendar seus próprios Estatutos, o seu regimento e as suas normas internas. 5- Realizar pesquisas e levantamentos de interesses do Conselho e da Coletividade. 6- Assinar convênios, ajustes, acordos e contatos com os Poderes Públicos, Institutos e Autarquias ou onde se fizerem necessários. CAPITULO IV- Artigo 10º- Todas aquelas famílias que residirem nas proximidades de Ribeirão do Meio e que direta ou indiretamente frequentarem esta comunidade através da Igreja, da Escola, do Comércio ou outros, são automaticamente consideradas beneficiárias das ações deste Conselho. CAPITULO V- Artigo 11º- O Conselho será administrado por uma diretoria composta de 06 (seis) membros eleitos em Assembléias Gerais por voto secreto ou por aclamação para cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Artigo 12º - A diretoria deverá ser composta, preferencialmente de pessoas residentes e atuantes na comunidade e maiores de 18 (dezoito) anos, podendo ser de ambos os sexos. Artigo 13º- Compete a diretoria nos diversos cargos: § 1º- Ao Presidente compete: a) Representar a sociedade em juízo e fora dele ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores. b)- Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais. c)- Abrir, rubricar e encerrar os livros da sociedade. d)- Prover interinamente, qualquer cargo que vier a vagar na Diretoria, desde que tenha a aprovação de 20% (vinte por cento) das famílias de Ribeirão do Meio. e)- Autorizar despesas necessárias à manutenção da sociedade, admitir e demitir diretores. f) - Resolver todos os casos omissos deste Estatuto, levando ao conhecimento da Assembléia Geral. g)- Assinar com o Secretário todas as correspondências do Conselho. h)- Assinar com o Tesoureiro todas as requisições e cheques, movimentar conta bancária, Convênios, contratos, empréstimos e demais papéis que importem em obrigações sociais. § 2º- Ao Vice-Presidente compete: a)- Substituir o Presidente em sua falta e impedimentos. b)- Colaborar com o Presidente em seus trabalhos. § 3º- Ao 1º Secretário compete: a)- Lavrar e assinar atas das reuniões de diretoria e assembléias. b)- Fazer toda a correspondência da sociedade. c)- Dirigir os trabalhos de Secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Sociedade. § 4º- Ao 2º Secretário compete: a)- Substituir, quando necessário, o 1º Secretário e auxiliar nas funções que a ele compete. § 5º- Compete ao 1º Tesoureiro: a)- Assinar com o presidente todos os cheques, requisições, movimentar, contratos bancárias e demais papéis que importem em obrigações

CAPITULO DO OFFICIO
 ADEMAR JOÉ ULIANA
 ESCRIVÃO
 Milka Lucia - neto Uliana
 José do Nascimento Lopes



4

papéis que importem em obrigações sociais. b) - Apresentar boletim financeiro do Conselho nas Assembléias ou quando se fizer necessário. § 6º - Ao 2º Tesoureiro compete: a) - Substituir e colaborar com o 1º Tesoureiro e auxiliar nas suas funções. CAPITULO VI - Artigo 14º - Perderá o mandato de Diretoria ou membro da equipe de apoio aquele que: 1 - Mudar-se da Comunidade- 2- Renunciar ao cargo- 3 - Abandonar o cargo- 4- Deixar de cumprir as obrigações para as quais tenha sido eleito. § 1º - A exceção dos itens 1 e 2 deste Artigo todos os demais casos da perda de mandato serão declarados pela Assembléia Geral. CAPITULO VII - Artigo 15º - Nos casos de dissolução do Conselho, seus bens patrimoniais serão doados a entidades de Assistência Social registradas no Conselho Nacional de Serviço Social. CAPITULO VIII - Artigo 16º - A diretoria deste Conselho deverá ser renovado no máximo de 02 (dois) em 02 (dois) anos, podendo ser reeleita. CAPITULO IX- Artigo 17º- Este Estatuto poderá ser alterado somente por resolução de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim e com a presença de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias beneficiárias das ações deste Conselho. Artigo 18º- A dissolução deste Conselho só poderá ocorrer por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim. Artigo 19º - Os membros não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Conselho. Artigo 20º - Este Estatuto foi elaborado e aprovado pela Assembléia Geral realizada em 04.05.1989, Artigo por Artigo passando a vigorar imediatamente após sua aprovação. Ribeirão do Meio, Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, quatro de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Através da votação secreta, foi eleita a seguinte Diretoria: Presidente- Pedro Tedesco, casado, agricultor; Vice-Presidente- Alessandra Jubini, solteira, doméstica; 1º Secretário - José Gonçalves de Souza, solteiro, agricultor; 2º Secretário - José Erbst Zulcon, casado, agricultor; 1º Tesoureiro - Osvaldo Lorenzoni, casado, agricultor- 2º Tesoureiro- Maria Bernadete Zanolle Zulcon, casada, doméstica; Diretor de Relações Públicas- Joselino Jubini, casado, agricultor; Conselho Fiscal- Anacleto Jubini, casado, agricultor; Antonio Pinholato, casa-

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados

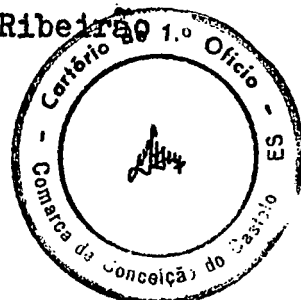


do, agricultor; Joel Pereira, casado, agricultor; Velino Camporez, solteiro, agricultor; José Rosimar Reginaldo, casado, agricultor; Nilson Camporez, solteiro, agricultor; Genilso Delfino da Silva, solteiro, agricultor; José Delfino da Silva, casado, agricultor; Alendino Zucoloto, casado, agricultor; Sebastião Vicente Ribeiro, solteiro, agricultor; Gentil Alves Pinto, casado, agricultor; José de Souza Arruda, casado, agricultor; Assis Vicentini, casado, agricultor; Joel Supriano dos Santos, solteiro, agricultor; Isolino Arruda, solteiro, agricultor; Lindomar Ambrózio, solteiro, agricultor; José Carlos de Jesus, solteiro, agricultor; Silvio Fiorese, solteiro, agricultor; Genézio Cláudio da Silva, casado, agricultor; Avelino Jubini, casado, agricultor; José Maria Pereira, casado, agricultor; Fidélio Fiorese, casado, agricultor; José Camporez, casado, agricultor; Firminio Menegheti, casado, agricultor; Pedro Ambrózio, casado, agricultor; Ancelmo Jubini, casado, agricultor; Sebastião Tedesco, casado, agricultor; Adebrand Pereira de Paula, casado, agricultor; José Fernandes da Silva, solteiro, agricultor; Antonio Braz Zanole, solteiro, agricultor; Ancelmo Rainha, solteiro, agricultor; Sebastião Dável Tedesco, solteiro, agricultor; José Alcebiades Camporez, solteiro, agricultor; Marta Meneghetti, solteira, doméstica; Terezinha Maria Pizzol Jubine, casada, doméstica; Edis da Costa Jubini, casada, doméstica; Laura da Costa Jubini, casada, doméstica; Dorinéia Aparecida de Souza, solteira, doméstica; Nelcina Pereira, solteira, doméstica; Cléria Jubine Pinto, casada, doméstica; Helena Dável Tedesco, casada, doméstica; Maria das Dores Ribeiro Jubini, casada, doméstica; Fátima Lúcia Ribeiro Zucoloto, casada, doméstica; Olivia Vitória da Silva, casada, doméstica; Laureci Delfino da Silva, solteira, doméstica; Margarida da Silva Lorenzoni, casada, doméstica; Maria dos Santos Ribeiro, casada, doméstica; Penha Aparecida Peizine Pereira, casada, doméstica. Todos brasileiros, residentes em Ribeirão do Meio, Distrito da Sede, no Município de Conceição do Castelo-ES. A diretoria eleita diz aceitar as funções, agradece a confiança da Assembléia e promete trabalhar em prol do sucesso do Conselho. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, dos quais, eu, Secretária, lavrei a presente Ata que depois de lida, discutida e aprovada, vai por mim e por todos os presentes assinada. Ribeirão do Meio, 1.º de Maio de 1964.

Cartório do 1º Ofício

ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados

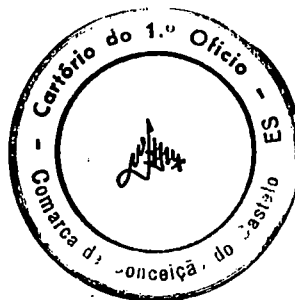


do Meio, aos quatro dias do mês de maio do ano de mil e novecentos e oitenta e nove.

- 01- Pedro Tedesco
- 02- Alessandra Jubini
- 03- José Gonçalves de Souza
- 04- José Ernst "ulcon
- 05- Osvaldo Lorenzoni
- 06- Maria Bernadete Zanolle Zulcon
- 07- José lino Jubini
- 08- Anacleto Jubini
- 09- Antonio Pinholato
- 10- Joel Pereira
- 11- Velino Camporez
- 12- José Rosimar Reginaldo
- 13- Nilson Camporez
- 14- Genilso Delfino da Silva
- 15- José Delfino da Silva
- 16- Alendino Zucoloto
- 17- Sebastião Vicente Ribeiro
- 18- Gentil Alves Pinto
- 19- José de Souza Arruda
- 20- Assis Vicentini
- 21- Joel Supriano dos Santos
- 22- Isolino Arruda
- 23- Lindomar Ambrózio
- 24- José Carlos de Jesus
- 25- Silvio Fiorese
- 26- Genézio Cláudio da Silva
- 27- Avelino Jubini
- 28- José Maria Pereira
- 29- Fidélio Fiorese
- 30- José Camporez
- 31- Firminio Menegheti
- 32- Pedro Ambrózio
- 33- Ancelmo Jubini
- 34- Sebastião Tedesco
- 35- Adebrand Pereira de Paula
- 36- José Fernandes da Silva

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



- 37- Antonio Braz Zanole
 38- Ancelmo Rainha
 39- Sebastião Dável Tedesco
 40- José Alcebiades Camporez
 41- Marta Meneghetti
 42- Terezinha Maria Pizzol Jubine
 43- Edis da Costa Jubini
 44- Laura da Costa Jubini
 45- Dorinéia Aparecida de Souza
 46- Nelcina Pereira
 47- Cléria Jubine Pinto
 48- Helena Dável Tedesco
 49- Maria das Dores Ribeiro Jubini
 50- Fátima Lúcia Ribeiro Zucoloto
 51- Olívia Vitória da Silva
 52- Laureci Delfino da Silva
 53- Margarida da Silva Lorenzoni
 54- Maria dos Santos Ribeiro
 55- Penha Aparecida Leizine Pereira

| | | |
|--|---------|----------------|
| CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | | |
| REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS | | |
| Av. José Grilo nº 166 — Conc. Castelo - ES | | |
| Registrado nº | 28 | Livro A Fls 28 |
| Conc. do Castelo (ES) | 08 / 11 | / 1989 |
| <i>Ademir José Uliana</i> | | |
| Ademir José Uliana — Oficial | | |

Cartório do 1º Ofício
 ADEMIR JOSÉ ULIANA
 ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Uliana
 José do Nascimento Lopes
 Esc. Juramentados



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
E. E. SANTO

REGISTRADO SOB Nº. 1922
PROTOCOLADO EM: 24 / 04 / 1998.
RESPONDIDO EM: 14 / 05 / 1998.

OFÍCIO Nº: 090 /98



SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
E. E. SANTO

SESSÃO DE 05 / 05 / 1998



SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
E. E. SANTO

APROVADO EM DUAS VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, EM 12 / 05 / 1998.



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
E. E. SANTO

À SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES, EM 14 / 05 / 1998.



PRESIDENTE